



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.200, de 17 de agosto de 2011

**Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Além do vencimento e das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e em lei específica, poderá ser concedido aos Servidores Públicos Municipais, que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, no transporte Escolar, bem como no transporte de mercadorias e operadores de trator, o incentivo financeiro, quando estes desempenharem atividades em localidades diferentes daquela em que o servidor é lotado, ou em localidade distante de onde o mesmo exerce suas funções habitualmente.

**Parágrafo único** - O percentual será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor, mediante ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro estará vinculado à unidade de concessão, devendo esta ser imediatamente suspensa quando o Servidor, por motivo de afastamento, remoção ou outro qualquer, não mais exercer a função gratificada.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma circunstância.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Para cobrir as despesas no Artigo anterior serão utilizados recursos constantes do Orçamento do Município de Juara/MT, descrita abaixo;

<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
05.001	Coordenação Administrativa
122.0012	Gestão do SUS
122.012.2017	Manutenção e Encargos da Coordenação Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
06.002	Divisão Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
<b>11.004</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econ</b>
20.122	Administração Geral
20.122.0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20.122.0028.2199	Manutenção e Encargos com Secr Mun de Agric e Des. Econ
20.122.0028.319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	Cód Red – 0907



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Município de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 17 de Agosto de 2011.



**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal